



Câmara Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA À LEI ORGANICA DO MUNICIPIO Nº03 de 18 de maio de 2004 .

“Acrescenta o inciso VII, ao artigo 26, da lei orgânica município de Trabiju/SP”

O **Presidente da Câmara Municipal de Trabiju**, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 49, I, §§ 1º e 2º da lei orgânica do município, faz saber que a Câmara municipal aprovou e Ele promulga a seguinte

EMENDA A LEI ORGÂNICA

Artigo 1º.- fica acrescentado ao inciso VII ao artigo 26, da lei orgânica do município de Trabiju, com a seguinte redação:

“artigo 26(....)

VII- assinar os cheques para pagamento das despesas da Câmara Municipal, juntamente com o presidente ou seu substituto legal’.

Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Trabiju, 21 de maio de 2004

João Francisco Thomazini
Presidente